

MODIFICAÇÃO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE PAREDES (Nº 20/2021 E 119/2021)

Contrato nº 87/2022

Considerando que em 01 de março de 2021, foi celebrado entre o Município de Paredes e a Freguesia da Paredes, um Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, contrato esse que foi objeto de retificação em 10 de setembro de 2021;

Verificou-se haver necessidade de alteração do prazo de execução do contrato;

Por esse facto, torna-se necessário, proceder-se à alteração do prazo do referido contrato, assim:

Entre o **MUNICÍPIO DE PAREDES**, NIPC 506656128, com sede no Parque José Guilherme, Paredes, representada pelo seu Presidente, José Alexandre da Silva Almeida, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, como Primeira Outorgante e a **FREGUESIA DE PAREDES**, Pessoa coletiva de direito público nº 510 833 420, com sede na Avenida da República, nº 3 – 4580-193 da referida freguesia de Paredes, a seguir designada por segundo outorgante, aqui representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Artur Pereira da Silva, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, como Segundo Outorgante;

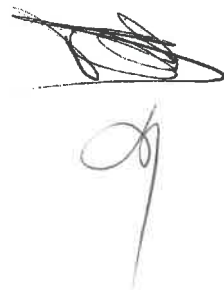
É celebrada a presente alteração ao contrato interadministrativo de delegação de competências supra referido, que altera as cláusulas primeira, quarta e sexta do contrato, passando essa a ter a seguinte redação:

Cláusula 1ª

Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Paredes na Junta de Freguesia de Paredes, em matéria de requalificação e pavimentação de vias municipais, execução de muros, drenagem de águas pluviais, execução de passeios e acessos, execução de obras em edifícios municipais, execução de redes de saneamento, designadamente:

- Construção de muro de suporte à via na Rua de Ribeiros Altos em Mouriz e alargamento de via
- Pavimentação da Rua Ponte do Forno, Mouriz



- Pavimentação da Rua da Mulra, Bitarães
- Pavimentação da Tv. Do Castro, Besteiros
- Pavimentação da Rua do Tojal, Mouriz
- Pavimentação da Rua Dr. Firmino Vieira de Meireles, Mouriz
- Pavimentação da Tv. Do Ribeiro, Besteiros
- Pavimentação da Calçada de S. José, Mouriz
- Pavimentação da Calçada da Carreira, Bitarães
- Pavimentação da Rua da Cerca
- Pavimentação de parte da Rua das Cavadas e construção de muro, Castelões de Cepeda
- Pavimentação da Rua do Rural, Bitarães
- Pavimentação Largo do Rural, Bitarães
- Pavimentação da Travessa de Balmontes, Madalena
- Pavimentação de parte da Travessa de Mogueira, Mouriz
- Pavimentação de parte da Rua de Alto de Mogueira, Mouriz
- Alargamento e pavimentação da Rua da Cal, Mouriz
- Requalificação dos polidesportivos
- Requalificação de parques infantis

Cláusula 4.ª

Prazo do contrato

O período de vigência do contrato de delegação de competências será até ao fim do ano 2023.

Cláusula 6.ª

Recursos Financeiros e modo de afetação

- 1 - Os recursos financeiros, destinados à execução do presente contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para o segundo outorgante, mediante a apresentação de documentos de despesa.
- 2 - O valor global do contrato é de 190.000€, que será pago até final do ano 2022. Caso o valor referido não seja utilizado na totalidade no ano de 2022, poderá o valor remanescente transitar para o ano 2023.
- 3 - A decisão e prioridade dos trabalhos a executar serão tomadas pelas partes, em função das dotações orçamentais e estratégias do Município.
- 4 - As obras que serão executadas pela Junta de Freguesia terão em conta a rentabilização dos meios disponíveis, a eficiência na gestão, o afastamento da sede do

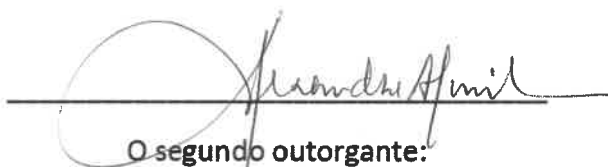
concelho ao sítio de execução da obra conciliadas com as necessidades mais prementes da população.

5 – Os pagamentos serão efetuados após apresentação dos documentos de despesa apresentados pelo segundo outorgante, e mediante disponibilidade financeira do Município.

Mantêm-se em vigor todas as restantes cláusulas do contrato inicial.

Paredes, 3 de maio de 2022

O primeiro outorgante:



O segundo outorgante:

